



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 026  
DE 05/09/2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar valor de R\$ 22.000,00 do orçamento municipal e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar, até o limite de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a saber:

| Ficha        | Categoria Econômica             |                              | Proj/Ativ | Setor           | Suplementar |
|--------------|---------------------------------|------------------------------|-----------|-----------------|-------------|
| 10           | 3390-39                         | Serv.Terc.Pessoa<br>Jurídica | 2001      | 01.01.01 Câmara | 22.000,00   |
| <b>Fonte</b> | <b>0110000 RECURSO TESOUREO</b> |                              |           |                 | 22.000,00   |

**Art. 2º** Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso II:

II - o excesso de arrecadação do exercício R\$ 22.000,00 (Recursos Próprios)

**Art. 3º** Fica autorizado o Executivo à ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual (**PPA**) nº 2886 de 21/12/2022, **LDO** Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2909 de 27/06/2023 e da **LOA** Lei Orçamentária Anual nº 2946 de 13/12/2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 05 de setembro de 2024.

João Filipe Muniz Basilli  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Nobre Edis,

Estamos submetendo a apreciação dos nobres Vereadores o presente projeto de lei, que visa remanejar as dotações orçamentárias discriminadas com a finalidade de ajustar as dotações até findar o exercício.

O projeto que está sendo posto em discussão nessa Casa de Leis tem por base as necessidades de ajustar as peças de Planejamento (Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Poder Legislativo em atendimento ao Ofício 028-2024.

No entanto, tal possibilidade requer que o Poder Legislativo de imediato conheça do Decreto editado e o converta em lei.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e decorrente aprovação do anexo Projeto de Lei, enfatizando a necessidade de que o referido projeto seja aprovado o quanto antes.

Aproveitamos o ensejo e renovamos os protestos de estima e consideração.

João Filipe Muniz Basilli  
Prefeito Municipal